



Ministério da Saúde
 Secretaria de Informação e Saúde Digital
 Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde
 Coordenação-Geral de Relacionamento, Governança e Projetos

ATA

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL – CGD/MS

Portaria GM/MS Nº 1.001, de 18 de maio de 2021

alterada pela Portaria GM/MS Nº 1708, de 30 de outubro de 2023

IDENTIFICAÇÃO		TIPO DE DOCUMENTO
DATA	HORÁRIO	REUNIÃO
14.07.2025	19:30h	Gabinete da Secretaria Executiva, 2ºandar; e virtual
MEMBROS TITULARES / SUPLENTES		ASSINATURA
Adriano Massuda (SE/MS)		Presente
Juliana Carneiro (SE/ MS)		Ausente
Ana Luiza F. R. Caldas (SAPS/MS)		Presente
Ilano Barreto Almeida (SAPS/MS)		Ausente
Mariângela Simão (SVSA/MS)		Presente
Letícia de Oliveira Cardoso (SVSA/MS)		Ausente
Fernanda de Negri (SECTICS/MS)		Ausente
Eduardo Jorge Valadares (SECTICS/MS)		Presente
Mozart Júlio Tabosa Sales (SAES/MS)		Ausente
Carlos Amilcar Salgado (SAES/MS)		Ausente
Felipe Proenço de Oliveira (SGTES/MS)		Ausente
Jérzey Timóteo Ribeiro Santos (SGTES/MS)		Presente
Ricardo Weibe Nascimento Costa (SESAI/MS)		Ausente
Eliene dos Santos Rodrigues - Putira (SESAI/MS)		Presente
Ana Estela Haddad (SEIDIGI/MS)		Presente
Paulo Eduardo Guedes Sellera (SEIDIGI/MS)		Ausente
Paula Xavier dos Santos (DATASUS/MS)		Presente
Robson Wilian de Melo Matos (DATASUS/MS)		Presente
Adriana Macedo Marques (Encarregada de Dados/MS)		Presente
CONVIDADOS		ASSINATURA
Loyane Mota Fernandes (CGRGP/DATASUS/SEIDIGI/MS)		Presente
Ramón Moreno M. Vieira (CGIE/DATASUS/SEIDIGI/MS)		Presente
Marcelo Takatsu (CGAPISTIC/DATASUS/SEIDIGI/MS)		Presente
ASSUNTOS ABORDADOS		
1. Abertura da 3ª Reunião Extraordinária do CGD/MS;		4. Apresentação do Balanço das Oficinas de TIC; 5. Pactuação do próximo CGD; 6. Encaminhamentos.

2. Estratégia de uso de software e de serviços de computação em nuvem;
3. Prorrogação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC/MS 2022-2024;

DESCOBRIMENTOS

1 Abertura da 3ª Reunião Extraordinária do CGD/MS – 2025:

A Secretaria de Informação e Saúde Digital, Ana Estela Haddad, iniciou a terceira reunião extraordinária de 2025, do Comitê de Governança Digital do Ministério da Saúde (CGD/MS), a pedido do Secretário Executivo, Adriano Massuda, presidente do Comitê, cumprimentando a todos os presentes. Procedeu com a identificação dos membros, validando o quórum necessário para iniciar os trabalhos pelo Colegiado.

Agradeceu a presença de todos apesar do horário avançado e destacou a necessidade da convocação em caráter excepcional, em virtude da urgência na deliberação da matéria relativa à Estratégia de Uso de Computação em Nuvem do Ministério da Saúde, conforme material submetido para análise prévia dos membros.

Por conseguinte, concedeu a palavra à Diretora do DATASUS, Paula Xavier dos Santos, que iniciou destacando que na última reunião do CGD/MS, em 12/05/2025, ficou pactuado como encaminhamento a submissão dessa matéria à Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde antes da análise e deliberação por parte dos membros do CGD/MS. Ressaltou ainda, que o plano para governança, segurança e operação eficiente de ambientes em nuvem é uma exigência da Secretaria de Governo Digital, conforme Portaria SGM/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023.

Estratégia de uso de software e de serviços de computação em nuvem (25000.043816/2025-15):

A Consultoria Jurídica não identificou impedimentos legais ao pleito, desde que observadas as recomendações constantes no Parecer Jurídico, a saber:

- A alteração do tipo de instrumento legal, de Resolução para Portaria; e
- Manifestação técnica sobre a análise de Impacto Regulatório para novo instrumento proposto (Portaria).

A respeito da primeira recomendação do Parecer Jurídico, a Diretora esclareceu que segundo o entendimento da CONJUR, a Resolução não seria o mecanismo normativo apropriado para a instituição da Estratégia no âmbito do Ministério da Saúde, uma vez que esta contempla diretrizes, princípios, e estabelece papéis e responsabilidades no processo de governança. Nesse sentido, a CONJUR considera a Portaria o instrumento mais adequado para tal finalidade. Com relação à segunda recomendação, a Diretora destacou que atos normativos de natureza administrativa estão dispensados da exigência de Análise de Impacto Regulatório, conforme disposto no inciso I, §2º, do Decreto nº 10.441/2020, tendo em vista que seus efeitos são restritos ao âmbito interno da Pasta e não implicam impactos diretos a agentes externos à Administração Pública.

Informou ainda que, segundo Parecer Jurídico, o normativo sobre o uso de nuvem matéria deve ser subscrito pelo Ministro de Estado da Saúde, conforme minuta elaborada pela CONJUR e submetida à apreciação dos membros do CGD.

Ressaltou que o documento contempla aspectos essenciais relacionados à estratégia, segurança da informação e privacidade no uso de serviços em nuvem, orientando a utilização de infraestrutura, softwares e serviços em nuvem. O texto detalha a governança, os papéis e as competências envolvidas na operação desses ambientes, salientando que, até então, não havia diretriz estabelecida a ser seguida nesse sentido.

Afirmou ainda que a estratégia estrutura e orienta a adoção, implementação e governança responsável de soluções em nuvem, estabelecendo diretrizes para sua utilização no âmbito do Ministério da Saúde, com foco na garantia da segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados.

Reforçou, entre as diretrizes de segurança, a exigência de que todos os dados sejam armazenados em data centers localizados no território brasileiro, assegurando a conformidade legal. O tratamento de dados fora do Brasil será permitido apenas quando houver cópia de segurança atualizada mantida em data center nacional, desde que não se trate de informação

classificada com grau de sigilo ou documento preparatório que possa gerar esse tipo de informação.

A Diretora também pontuou que a Estratégia define critérios de segurança e de seleção de provedores de serviços de computação em nuvem, contemplando requisitos técnicos e de localização. Além disso, promove a racionalização da infraestrutura e dos serviços de Tecnologia da Informação no Ministério da Saúde, com o objetivo de ampliar a disponibilidade, resiliência, eficiência, economia e escalabilidade das soluções adotadas.

Entre os benefícios esperados, destacou a conformidade regulatória, uma vez que a proposta atende à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), às diretrizes da Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI) e às orientações do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR). Enfatizou ainda o alinhamento à estratégia de Nuvem do Governo (ou Nuvem Soberana), considerada essencial para garantir a segurança, a soberania digital e a interoperabilidade de dados governamentais, além de fortalecer a governança com diretrizes claras para avaliação estratégica do uso da computação em nuvem e para a redução de custos operacionais, mediante utilização eficiente do modelo de consumo sob demanda.

Considerando os requisitos apresentados, caberá ao CGD/MS deliberar sobre:

- A aprovação das diretrizes e decisões relativas à contratação de softwares e serviços de computação em nuvem considerados de alta relevância para a continuidade dos serviços finalísticos da Administração Pública;
- Aspectos críticos relacionados à segurança, conformidade (*compliance*) e continuidade dos serviços públicos;
- Projetos novos ou expansões de iniciativas existentes cujo consumo monetário anual estimado para implementação em ambiente de nuvem seja superior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estabelecido em R\$ 62.725,59 para o ano de 2025.

Por fim, foram destacadas as responsabilidades da Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) quanto à garantia do uso adequado da computação em nuvem no âmbito do Ministério da Saúde, com o apoio técnico do DATASUS. Foi enfatizado que a aprovação de projetos será restrita a novas iniciativas ou expansões que respeitem os limites financeiros previamente estabelecidos para análise pelo Comitê de Governança Digital (CGD).

Em situações emergenciais, a demanda deverá ser submetida ao CGD para deliberação sobre eventual aumento de recursos, independentemente do impacto financeiro. Nesses casos, a Estratégia prevê a elaboração de relatório circunstanciado no prazo máximo de 30 dias após a adoção da medida, o qual deverá ser encaminhado ao CGD para ciência na primeira reunião subsequente.

Na sequência, a Encarregada de Dados Pessoais do Ministério da Saúde, Adriana Marques, informou que foram identificadas necessidades de ajustes redacionais no texto proposto. Ressaltou, ainda, que o conceito de "alta materialidade", embora relevante, não consta no caput do instrumento, recomendando, assim, a supressão do parágrafo único do artigo 3º da minuta.

A Secretaria da SEIDIGI esclareceu que, por se tratar de ajustes não relacionados ao mérito da matéria, as alterações serão incorporadas tão logo a proposta seja deliberada pelo CGD/MS, antes de seguir para publicação. Endossou, portanto, a recomendação de exclusão do referido parágrafo.

O Secretário Adjunto da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Jérzey Timóteo Ribeiro Santos, apresentou questionamento sobre o inciso III do artigo 4º da minuta da Estratégia, que trata do consumo financeiro anual em ambientes de nuvem. Ele ponderou que o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não estabelece qualquer período de referência para esse consumo.

Em resposta, a Diretora do DATASUS, Paula Xavier, concedeu a palavra ao Coordenador-Geral de Infraestrutura e Segurança da Informação (CGIE), Ramón Moreno Matos Vieira. Este esclareceu que o parâmetro anual adotado pela Estratégia do Ministério da Saúde se justifica pela necessidade de estabelecer uma governança financeira com base na estimativa de consumo médio anual dos contratos dessa natureza. Informou que contratos cujo consumo previsto ultrapasse R\$ 62.725,59 por ano devem, obrigatoriamente, ser submetidos à deliberação do CGD/MS.

Ramón destacou também que o inciso III contempla uma exceção: projetos que já prevejam custos superiores em seu planejamento, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar,

estão dispensados de nova deliberação. Contudo, projetos cujos custos extrapolarem o valor inicialmente planejado deverão ser submetidos ao CGD/MS para análise e validação do acréscimo não previsto.

Encerrando a discussão, a Secretária Ana Estela agradeceu a todos pelas contribuições e esclarecimentos prestados. Em seguida, consultou os membros presentes sobre eventuais objeções quanto ao pleito. Não havendo manifestações contrárias, todos sinalizaram concordância com a aprovação da matéria.

Prorrogação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC/MS (25000.132826/2024-43):

Na sequência, a Diretora do DATASUS, Paula Xavier dos Santos, apresentou a convidada responsável por esclarecer a proposta de prorrogação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): a Coordenadora-Geral de Relacionamento, Governança e Projetos (CGRGP) do DATASUS, Loyane Mota Fernandes.

Loyane iniciou sua fala destacando que o PDTIC/MS é um instrumento estratégico essencial para o Ministério da Saúde, por orientar o planejamento, a gestão e a governança da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Pasta. Informou que o atual Plano teve sua vigência encerrada em junho de 2025, tornando-se necessária sua prorrogação diante do início iminente dos trabalhos de elaboração de um novo plano. Comunicou, ainda, a instituição da equipe responsável por essa elaboração, formalizada por meio da Portaria DATASUS nº 17, de 25 de junho de 2025, publicada em 7 de julho de 2025, assegurando a conformidade e a continuidade das contratações de TIC no Ministério da Saúde.

Reforçou que o PDTIC garante o alinhamento dos investimentos e ações em TIC com os objetivos estratégicos do Ministério, contribuindo diretamente para o fortalecimento da gestão do SUS (Sistema Único de Saúde) e para a ampliação e qualificação da oferta de serviços públicos de saúde à população. Destacou, ainda, que o instrumento é uma exigência legal e normativa para a contratação de soluções tecnológicas na Administração Pública, sendo sua ausência um impedimento para aquisições e contratações regulares nessa área.

Por fim, propôs a prorrogação do atual Plano por mais 12 meses, período durante o qual será conduzida a elaboração da nova versão.

Complementando a fala, a Diretora Paula Xavier ressaltou a importância da participação ativa de todas as Secretarias desde o início do processo, destacando a intenção de integrar os membros do Comitê Executivo de TIC à equipe responsável pela elaboração do novo PDTIC. Sugeriu, ainda, a definição de marcos no processo de elaboração, para posterior submissão à deliberação do Comitê de Governança Digital (CGD/MS), dada a relevância da pauta.

Na sequência, Adriana Marques, Encarregada de Dados Pessoais do MS, manifestou-se favorável à prorrogação, conforme exposto, mas apontou a necessidade de ajustes na justificativa.

A Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Mariângela Simão ressaltou a importância da elaboração do instrumento com urgência ainda em 2025, de modo a iniciar o ano de 2026 com um instrumento atualizado.

Em resposta, a Diretora Paula Xavier agradeceu as contribuições e esclareceu que a proposta de prorrogação busca, sobretudo, assegurar respaldo jurídico e administrativo diante da ausência de um PDTIC vigente, cujos impactos comprometeriam as contratações de TIC no âmbito do Ministério. Não havendo objeção dos membros a prorrogação do PDTIC foi aprovada por mais 12 meses.

Encerrando a pauta, a Secretária da SEIDIGI, Ana Estela Haddad, agradeceu a presença de todos, inclusive do Secretário Executivo e Presidente do CGD, Adriano Massuda, considerando o adiantado da hora e os demais compromissos. Indagou, então, se seria viável dar continuidade à apresentação do último item previsto.

Adriano Massuda sugeriu que o "Diagnóstico das Oficinas de TIC" fosse apresentado na próxima reunião do Colegiado, considerando a relevância do tema e a necessidade de tempo adequado para análise e contribuições.

Encaminhamentos:

O CGD/MS aprovou o mérito dos pleitos submetidos à deliberação. A apreciação do Balanço das Oficinas deverá ser realizada na próxima reunião do Colegiado prevista para o dia

30/07/2025, pela manhã — ainda que remota — para apreciação do Balanço das Oficinas de Sistemas realizadas junto as Secretarias.

Em conclusão, a Secretária Ana Estela Haddad e o Secretário Executivo, Adriano Massuda, encerram os trabalhos agradecendo a presença dos membros.

ENCAMINHAMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
1. Agendar próxima reunião CGD/MS conforme pactuado para apresentação e apreciação do Balanço das Oficinas de Sistemas junto as Secretarias.	1. SEIDIGI/MS e SE/MS	1. Próximo CGD

SUGESTÃO DE PRÓXIMAS PAUTAS

1. Apresentação do Balanço das Oficinas de Sistemas.

ELABORADA POR:

- ✓ Suellen de Carvalho Meira - CGOV/CGRGP/DATASUS/SEIDIGI/MS

REVISADA POR:

- ✓ Whesley Fernandes Henrique - CGOV/CGRGP/DATASUS/SEIDIGI/MS

VALIDADA POR:

- ✓ Loyane Mota Fernandes - CGRGP/DATASUS/SEIDIGI/MS



Documento assinado eletronicamente por **Robson Willian de Melo Matos, Diretor(a) do Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde substituto(a)**, em 24/07/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 24/07/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Estela Haddad, Secretário(a) de Informação e Saúde Digital**, em 24/07/2025, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 25/07/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Macedo Marques, Coordenador(a)-Geral de Demandas de Órgãos Externos de Informação e Saúde Digital**, em 28/07/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Putira Sacuena, Diretor(a) do Departamento de Atenção Primária à Saúde Indígena**, em 28/07/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Jorge Valadares Oliveira, Secretário(a) Adjunto(a) de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde**, em 28/07/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jerzey Timoteo Ribeiro Santos, Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**, em 28/07/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Massuda, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 29/07/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0049086455** e o código CRC **821611F1**.

Referência: Processo nº 25000.126447/2022-52

SEI nº 0049086455

Coordenação-Geral de Relacionamento, Governança e Projetos - CGRGP
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br